

MOÇÃO

Conselho estadual dos direitos das pessoas com deficiência - COEDE/PR

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná COEDE/PR, instituído pela Lei Estadual n. 18.419, de 07 de janeiro de 2015, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, no exercício de suas competências legais, apresenta, moção de apoio contra a suspensão dos efeitos das leis n. 17.656/2013, n. 18.419/2015, do estado do paraná e nos manifestamos em desfavor a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n. 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, que busca a suspensão dos efeitos das Leis n. 17.656/2013 e n. 18.419/2015, do Estado do Paraná, que visa determinar "que os estudantes com deficiência sejam matriculados nas escolas regulares".

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, vem por meio desta manifestar seu repúdio a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7796 que visa extinguir a legalidade das escolas de educação básica na modalidade de educação especial sob o pretexto de promover a inclusão escolar.

Reconhecemos a inclusão como um direito garantido por lei um avanço civilizatório consagrado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. No entanto, como conselho de garantia de direitos temos a convicção que o processo de inclusão deve ser abrangente, contando com um sistema inclusivo, equitativo e acima de tudo que contemple:

- 1) Inclusão em Escola comum, considerando as singularidades dos estudantes com deficiência;
- 2) O fortalecimento das Salas de Recursos Multifuncionais e demais serviços nas escolas regulares;

- 3) A capacitação contínua das equipes pedagógicas e o fornecimento de recursos tecnológicos acessíveis, materiais didáticos adaptados e profissionais especializados, como professores de apoio e intérpretes de Libras;
- 4) E quando necessário, o atendimento em escola especializada.

Assim, este Conselho se manifesta contrário a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 7796, especialmente porque as leis objeto da ação foram construídas de forma participativa e democrática, inclusive contando com o diálogo junto a todas as esferas da sociedade, por meio de audiências públicas e fomento, a época, deste Conselho acerca desta construção. Defendemos um sistema inclusivo responsável e em consonância com as necessidades individuais de cada pessoa com deficiência, defendendo portanto a manutenção da oferta das escolas especializadas garantindo assim o princípio da equidade e o direito à escolha das famílias e da Pessoa com Deficiência.